



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.442 DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de -- Palmital APROVA e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente:

3111 - Pessoal civil.....	Ncz.\$	120.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	Ncz.\$	20.000,00
3120 - Material de consumo.....	NCz.\$	50.000,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais...	Ncz.\$	8.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	Ncz.\$	20.000,00
3251 - Inativos.....	NCz.\$	25.000,00
01 - Construção de prédios escolares		
4110 - Obras e instalações.....	NCz.\$	20.000,00
03 - Manutenção de Ensino de Primeiro Grau		
3111 - Pessoal civil.....	NCz.\$	100.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	NCz.\$	20.000,00
3120 - Material de consumo.....	NCz.\$	100.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	NCz.\$	50.000,00
04 - Manutenção da Merenda Escolar		
3111 - pessoal civil .....	NCz.\$	50.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	NCz.\$	10.000,00
3120 - Material de consumo.....	NCz.\$	80.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	NCz.\$	2.000,00
06 - Manutenção do setor esportivo		
3111 - Pessoal civil.....	NCz.\$	2.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	NCz.\$	2.000,00



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.lei n. 1.442 - fls. 2

3120 - Material de consumo.....	NCZ.\$	20.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	NCZ.\$	20.000,00
06 - Manutenção do Centro Cultural		
3111 - Pessoal civil.....	NCZ.\$	6.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	NCZ.\$	5.000,00
07 - Manutenção do Serviço de Saúde		
3111 - Pessoal civil.....	NCZ.\$	70.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	NCZ.\$	20.000,00
3120 - Material de consumo.....	NCZ.\$	30.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	NCZ.\$	60.000,00
09 - Manutenção da Limpeza Pública		
3111 - Pessoal civil.....	NCZ.\$	70.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	NCZ.\$	5.000,00
3120 - Material de consumo.....	NCZ.\$	10.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	NCZ.\$	10.000,00
10 - Manutenção do Serviço Funerário.....		
3111 - Pessoal civil.....	NCZ.\$	5.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	NCZ.\$	2.000,00
11 - Manutenção da Iluminação Pública		
3111 - Pessoal civil.....	NCZ.\$	10.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	NCZ.\$	3.000,00
3120 - Material de consumo.....	NCZ.\$	50.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	NCZ.\$	50.000,00
012 - Manutenção do Matadouro Municipal		
3111 - Pessoal civil.....	NCZ.\$	5.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	NCZ.\$	2.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	NCZ.\$	3.000,00
013 - Manutenção do Serviço de Saneamento		
3111 - Pessoal civil.....	NCZ.\$	8.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	NCZ.\$	3.000,00
015 - Manutenção de Estradas Vicinais		
3111 - Pessoal Civil.....	NCZ.\$	100.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	NCZ.\$	20.000,00
3120 - Material de consumo.....	NCZ.\$	100.000,00

21



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.lei n. 1442- fls. 3

3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ.\$	20.000,00
009 - Execução de pavimentação, guias e sar- netas....	
4110 - Obras e Instalações .....NCZ.\$	300.000,00
016 - Manutenção de Vias Ur banas.	
3111 - Pessoal civil.....NCZ.\$	60.000,00
3113 - Obrigações patronais.....Ncz.\$	20.000,00
3120 - Material de consumo.....NCZ.\$	10.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ.\$	10.000,00
017 - Manutenção do Cartorio Eleitoral	
3120 - Material de consumo.....NCZ.\$	5.000,00
3132 - Outors serviços e encargos.....NCZ.\$	20.000,00
018 - Manutenção do Hotel Municipal	
3111 - Pessoal civil.....NCZ.\$	10.000,00
3120 - Material de consumo.....NCZ.\$	5.000,00
3132 - Outors serviços e encargos.....NCZ.\$	10.000,00
019 - Manutenção do Serviço Militar	
3111 - Pessoal civil.....NCZ.\$	5.000,00
3131 - Obrigações patronais.....NCZ.\$	4.000,00
Total.....NCZ.\$	1.845.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do --  
artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arre--  
cadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data-  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 03 de ou-  
tubro de 1989.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefei-  
tura Municipal de Palmital, em 03 de outubro de 1989.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO